



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL: GERSON PEREIRA

PRIORIDADE: médio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Tio Hugo/RS de dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos de rejeitos, podas de árvores, entulhos de construção civil e outros resíduos não recicláveis.

Tal demanda decorre da obrigação legal imposta aos entes públicos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pela Lei nº 14.133/2021, que determina a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

O problema a ser resolvido consiste na inexistência de solução própria para destinação final desses resíduos, o que pode acarretar riscos ambientais, sanitários e legais ao Município.

A contratação de empresa especializada permitirá o correto encaminhamento dos resíduos a aterros licenciados, coprocessamento ou incineração, conforme a classificação e as melhores práticas de gestão, garantindo o interesse público e o cumprimento das normas ambientais.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente a demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA).

Justifica-se sua inclusão em virtude da relevância para o atendimento ao interesse público.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



O setor requisitante promoverá a atualização do PCA para contemplar esta contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, os requisitos essenciais para a contratação são:

- a) A empresa contratada deve possuir licença ambiental válida para operação de aterro sanitário, coprocessamento ou incineração, conforme o tipo de resíduo a ser destinado, em atendimento à legislação ambiental.
- b) A destinação final dos resíduos deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- c) A empresa deverá emitir certificado de destinação final para cada lote de resíduos recebido.
- d) O pagamento será realizado por metro cúbico efetivamente destinado, considerando a capacidade das caçambas utilizadas.
- e) O transporte dos resíduos até o local de destinação será de responsabilidade do Município.
- f) A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- g) Não serão admitidas exigências que restrinjam a competitividade, devendo ser observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da demanda considera o volume de resíduos não recicláveis gerados pelo Município, incluindo rejeitos domésticos (não recicláveis), restos de podas de árvores, entulhos provenientes de pequenas obras e outros resíduos sólidos não recicláveis.



Com base em levantamentos anteriores e na média histórica de geração, estima-se a necessidade de destinação final de aproximadamente 1.000 metros cúbicos de resíduos ao longo de 12 meses.

Essa quantidade poderá variar conforme a sazonalidade e a ocorrência de eventos extraordinários, como mutirões de limpeza urbana.

O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) GENI SALETE PALUDO DOS SANTOS - ECOLIMPA COLETAS LTDA – R\$ 75,00/m³

Síntese técnica: Empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, com atuação regional e infraestrutura adequada para recebimento de resíduos de podas, entulhos e rejeitos, operando aterro sanitário licenciado.

Custo estimado: R\$ 75,00 por metro cúbico.

Vantagens: Empresa regional, reduz custos logísticos, possui licenciamento ambiental e experiência comprovada.

Limitações: Capacidade limitada em caso de aumento abrupto da demanda.

Riscos: Eventual indisponibilidade temporária do aterro.

b) Alternativa B – Empresa regional de médio porte (estimativa de mercado)

Síntese técnica: Empresas regionais que operam aterros sanitários licenciados, com capacidade para receber resíduos não recicláveis de municípios vizinhos.

Custo estimado: R\$ 85,00 por metro cúbico (benchmarking com municípios da região).

Vantagens: Capacidade operacional ampliada, possibilidade de atendimento emergencial.

Limitações: Distância maior pode aumentar custos indiretos.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Riscos: Prazo de atendimento pode ser superior ao desejado.

c) Alternativa C – Empresa de grande porte (mercado estadual)

Síntese técnica: Empresas com atuação estadual, operando grandes aterros sanitários e unidades de coprocessamento.

Custo estimado: R\$ 120,00 por metro cúbico (estimativa baseada em contratos públicos estaduais).

Vantagens: Alta capacidade operacional, garantia de atendimento contínuo.

Limitações: Custo elevado, logística mais complexa.

Riscos: Menor flexibilidade para pequenas demandas.

Em síntese, a alternativa mais vantajosa para a Administração é a contratação da empresa GENI SALETE PALUDO DOS SANTOS - ECOLIMPA COLETAS LTDA, pois apresenta o menor custo unitário, infraestrutura adequada, regularidade ambiental e localização próxima, o que reduz custos logísticos e riscos operacionais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi realizada com base no levantamento de mercado apresentado na seção anterior.

Considerando o valor unitário de R\$ 75,00 por metro cúbico e a estimativa de 1.000 metros cúbicos para o período contratual, o valor global estimado é de R\$ 75.000,00.

A metodologia adotada foi a multiplicação do valor unitário praticado pela empresa local pelo volume estimado de resíduos a serem destinados.

Não foram identificadas variações significativas de preço em fontes públicas consultadas, sendo o valor compatível com a média regional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



A solução consiste na contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, incluindo rejeitos, podas de árvores e entulhos de construção civil, em aterro sanitário devidamente licenciado.

O Município será responsável pela coleta e transporte dos resíduos até o local de destinação, cabendo à contratada o recebimento, triagem, acondicionamento e disposição final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

A empresa deverá emitir certificado de destinação final para cada remessa recebida, garantindo rastreabilidade e conformidade ambiental.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica específica, sendo exigida apenas a regularidade documental e operacional da contratada durante toda a vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação é divisível, pois a destinação final pode ser realizada por metro cúbico, de acordo com a demanda efetiva do Município.

No entanto, considerando a natureza homogênea dos resíduos e a padronização do serviço, recomenda-se a adjudicação por item único, correspondente ao serviço de destinação final de resíduos não recicláveis, para garantir maior economicidade e simplificação do processo licitatório.

Caso haja necessidade de contratação de diferentes tipos de destinação (aterro, coprocessamento, incineração), poderá ser avaliada a divisão em itens específicos, conforme a classificação dos resíduos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos, redução de passivos ambientais, atendimento à legislação vigente e eliminação de riscos de autuações por destinação inadequada.

A solução proporcionará ganhos de economicidade ao evitar custos decorrentes de danos ambientais e sanções administrativas, além de otimizar o uso dos recursos



humanos e materiais do Município, que poderá concentrar esforços na coleta e transporte, delegando a destinação final a empresa especializada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá: (i) designar fiscais e gestores do contrato, promovendo sua capacitação quanto à fiscalização ambiental e documental; (ii) revisar e atualizar os procedimentos internos de coleta e transporte de resíduos; (iii) garantir a obtenção de eventuais licenças ou autorizações necessárias para o transporte dos resíduos; (iv) comunicar aos setores geradores de resíduos sobre os procedimentos de segregação e acondicionamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação pode ser correlata a contratos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, bem como a contratos de fornecimento de caçambas ou equipamentos para acondicionamento de resíduos.

Não há interdependência operacional direta, pois a execução do serviço de destinação final independe da execução de outros contratos, desde que o Município assegure a entrega dos resíduos no local indicado pela contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução proposta contribui para a mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes do descarte inadequado de resíduos sólidos, promovendo a disposição final em local licenciado e controlado.

Atende integralmente às normas ambientais federais, estaduais e municipais, reduzindo riscos de contaminação do solo, água e ar.

Como ação de mitigação, será exigida da contratada a emissão de certificados de destinação final e o cumprimento de todas as condicionantes ambientais previstas em sua licença de operação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



A contratação é tecnicamente viável, pois há oferta de empresas capacitadas e licenciadas para a destinação final de resíduos não recicláveis na região.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta custo compatível com o mercado e proporciona ganhos em eficiência e conformidade ambiental.

Atende plenamente à necessidade do Município, garantindo o interesse público, a legalidade e a sustentabilidade da gestão de resíduos sólidos.

CLAUDI MACHADO DA CUNHA

EQUIPE TÉCNICA.